

Lei nº 2.969, de 03 de junho de 2009.

Altera a Cláusula Primeira do Convênio integrante da Lei nº 2.962, de 06 de maio de 2009, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Cláusula Primeira do Convênio integrante da Lei nº 2.962, de 06 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Cláusula Primeira:

O objeto do presente Convênio é a concessão de incentivos financeiros, por parte do Município, à Instituição Evangélica Luz do Vale – Projeto Desafio Jovem Luz do Vale, conforme autorização contida na Lei nº 1.705/98.

§ 1º -

§ 2º - *O incentivo é destinado para auxiliar na manutenção e permanência da Instituição Evangélica Luz do Vale, no Projeto Desafio Jovem Luz do Vale – no Município de Taquari e custear as despesas com internos oriundos do Município de Taquari no centro em Campo Bom / RS.”*

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas, as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de
junho de 2009.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Exp. de Motivos nº 073/2009

Taquari, 08 de maio de 2009.

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a alteração da Cláusula Primeira do Convênio integrante da Lei nº 2.962, de 06 de maio de 2009.

Para tanto, inclui-se junto ao § 2º, “**e custear as despesas com internos no centro em Campo Bom / RS.**”

Certos Da compreensão dos Nobres Edis, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
João Batista Bastos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE